



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 440, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA TRAMITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOAÇÃO DE TERRENO À COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a iniciar tramitação de devolução ao patrimônio Público, terreno doado à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES através da Lei Municipal nº 058, de 18.09.89.

ART. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES para instalação de Central Telefônica o imóvel abaixo descrito:

§ 1º - Um terreno urbano, cercado, com área de 563,56 m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de terras, situado na Av. das Flores, na cidade de Vila Flores, que confronta: NORTE: por 30,00 metros com terreno do município de Vila Flores; SUL: por 33,50 metros com terreno de Marcos A. Luzzato; LESTE: por 11,00 metros com a Av. das Flores; OESTE: por 24,50 metros com terreno do município de Vila Flores. Destacável das matrículas 6.268 e 8.693, ambas do livro 02 do Registro de Imóveis de Veranópolis - RS.

§ 2º - Um prédio padrão co-participação CRT / com área total de 45,05 m², construído no imóvel acima conforme licitação Carta Convite nº 019/93.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de setembro de 1994.**

ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 06/09/94